



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11

CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 3535-1233 - Fax (0xx43) 3535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI 1733/2007

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de direito real de uso provisório à título gratuito de área de terras no perímetro urbano de Jaguariaíva/PR ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça de Jaguariaíva/PR

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar concessão de direito real de uso provisório à título gratuito ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça de Jaguariaíva de uma área de terras localizada no perímetro urbano de Jaguariaíva/PR, medindo 15.416 m², com as seguintes descrições: Partido do Vértice de número OPP, de coordenadas E=630800,56 m e N=7316528,41m, segue em azimute e distância de 311°31'02" e 4,73 m; até encontrar o vértice de número P01, de coordenadas 311°50'05" e 38,09m; até encontrar o vértice de número P02, de coordenadas E=630740,19 e N=7316582,13m, segue em azimute e distância de 301°13'11" e 15,64m; até encontrar o vértice de número P03, de coordenadas E=630726,82 e N=7316590,24, segue em azimute e distância de 284°14'14" e 23,06; até encontrar o vértice de número P)4, de coordenadas E=630703,94m e N=7316596,04, segue em azimute e distância de 247°29'14" e 56,18m; até encontrar o vértice de número PO05, de coordenadas E=630652,04 e N=7316574,53, segue em azimute e distância de 123°33'24" e 67,96m; até encontrar o vértice de número P)6, de coordenadas E=6307708,68 e N=7316536,97 segue e azimute e distância de



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11

CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 3535-1233 - Fax (0xx43) 3535-2130

Gabinete do Prefeito

212°10'30'' e 85,09m; até encontrar o vértice de número P07, de coordenadas E=630663,37m e N=7316464,95 segue em azimute e distância de 131°34'54'' e 82,78m; até esse ponto confrontou-se com terras da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, até encontrar o vértice de número P08, de coordenadas E=630725,28m e N=7316410,01m, segue em azimute e distância de 46°52'58'' e 25,42m, até encontrar o vértice de número P09, de coordenadas E=630743,84m e N=7316427,38m, segue em azimute e distância de 46°52'58'' e 26,69m; até encontrar o vértice de número P10, de coordenadas E=630763,32 e N=8316445,63, segue em vértice de número P11, de coordenadas E=630763,51m e N=7316488,75m, segue em azimute e distância de 1°57'35'' e 19,57m, até encontrar o vértice de número P12, de coordenadas E=630794,18m e N=7316508,31, segue em azimute e distância de 17°36'27'' e 21,09m; até esse ponto confrontou-se com as margens da Rodovia PR -151, até encontrar o vértice de número 0=PP que é o ponto inicial da descrição deste caminhamento. Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51WGr, tendo como datum o SAD69-UTM22. Todos os Azimutes e distâncias, área e perímetro forma calculados no plano de projeto UTM.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º mostra-se apropriado para ser objeto de concessão de Direito Real de Uso para o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça de Jaguariaíva, eis que se encontra situado próximo ao Centro da cidade e servirá para fins eminentemente públicos, sem fins lucrativos, comerciais ou prestação de serviços, na medida em que será utilizado para construção das suas sedes administrativa, social e esportiva, além de que servirá como um local para funcionamento de escolas de idiomas, informática e para oferecimento de cursos profissionalizantes para seus associados e comunidade em geral.

Art. 3º - As obras previstas no artigo anterior deverão ser iniciadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação da lei, devendo ser concluídas no prazo de até 60 (sessenta) meses.

§ 1º - A presente concessão terá vigência por prazo indeterminado.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11

CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 3535-1233 - Fax (0xx43) 3535-2130

Gabinete do Prefeito

§ 2º - Se as obras não forem iniciadas ou concluídas até o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, ou o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça de Jaguariaíva for extinto, ou deixar de atender as suas finalidades estatutárias de representatividade dos sindicalizados, bem como, descumprir o contido no artigo 2º desta Lei, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município, bem como as benfeitorias e acessões, se existentes, reverterão automaticamente ao domínio do Poder Público Municipal, sem direito a retenção das mesmas para fins de indenização, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - Fica devidamente estabelecido que a presente Concessão de Uso, diz respeito tão somente ao imóvel, sem os acessórios que o mesmo contém, como as árvores de reflorestamento, as quais não deixarão de pertencer e ser utilizadas economicamente pelo Executivo Municipal, o qual, se necessário, poderá fazer uso das mesmas, cortando e dando a destinação que for optada.

Parágrafo Único: O corte de árvores existentes no imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, somente será autorizado pelo Poder Executivo se requerido expressamente pelo Sindicato Concessionário e avaliada a destinação da madeira extraída.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação .

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguariaíva, 07 de dezembro de 2007.

SAMIR ALVES DE MELLO

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção